



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL
UASG: 450522

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024		PROCESSO ADM.: 13638/2023/SEMED	
DATA DE ABERTURA: 09/04/2024 às 09h00min. no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br			
OBJETO			
Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento Predial Eletrônico, para atender as Escolas Rurais da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			LANCE MÍNIMO
R\$520.757,76 (quinhentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)			R\$ 0,01 (um centavo)
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	*SIM	Termo de Contrato ou equivalente	POR GRUPO

* Telefones das secretarias para agendamento de vistoria constam no item 4.8 do Termo de Referência

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)*	
Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos: Item 10.12 do Edital
- Sicafe ou documentos equivalentes	- Atestado de Capacidade Técnica; - Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo respectivo conselho profissional (CREA, CFT ou CAU) da região pertinente...;

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

MODO DE DISPUTA	Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração
ABERTO	NÃO*	NÃO*	NÃO

* Conforme estabelecido pela ordenadora de despesa no item 16. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Prazo de envio da proposta/documentos complementares
120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro.
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
Até 03/04/2024 no e-mail: pregaopma@hotmail.com , demais condições no item 14. deste Edital

Observações Gerais
-

AVISO
Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.
Dúvidas: (69) 3516-2020 e/ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO

LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13638/2023/SEMED

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.104.816/0001-16, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 19.444 de 06 de janeiro de 2023 e da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº. 20.233 datado de 03 de outubro de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **02/2023/PREGÃO/SML/PMA** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR GRUPO**, tendo por finalidade **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO PREDIAL ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS ESCOLAS RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br (**comprasnet**); e/ou www.ariquemes.ro.gov.br na aba de anexos da licitação no link: transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=d071ad2f671581a12667d64771c792ca.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

CÓDIGO UASG:	450522
PREGOEIRO:	VALDESIR SUHRE
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	25/03/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	09/04/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	09/04/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

1.1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo nº 13638/2023/SEMED**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em **Monitoramento Predial Eletrônico** para atender as necessidades da Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. A licitação será em **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme definido no item 8.1 do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital).

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

GRUPO 1						
ITEM	QNT.	UND.	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. em R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	12	SERV.	23868	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE ALARMES COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA ARCO-ÍRIS A 50KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	1.350,00	16.200,00
2	12	SERV.	23868	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE ALARMES COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA HENRIQUE DIAS A 20KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	1.316,67	15.800,04
3	12	SERV.	23868	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE ALARMES COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA JORGE LUIZ MOULAZ A 25KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	1.316,67	15.800,04
4	12	SERV.	23868	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE ALARMES COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA MAFALDA RODRIGUES A 60KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	1.416,67	17.000,04
5	12	SERV.	23868	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE ALARMES	1.516,67	18.200,04



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

				COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA PADRE ANGELO SPADARI A 85KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES		
6	12	SERV.	23868	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE ALARMES COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA PAULINA MAFFINI A 40KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	1.350,00	16.200,00
7	12	SERV.	23868	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE ALARMES COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS A 20KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	1.450,00	17.400,00
8	108	SERV.	23868	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) VIA RÁDIO E TELEFONE POR CÂMERA INFRAVERMELHO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO ESCOLA JORGE LUIZ MOULAZ A 25KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	534,60	57.736,80
9	108	SERV.	23868	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) VIA RÁDIO E TELEFONE POR CÂMERA INFRAVERMELHO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA ARCO-ÍRIS A 50KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	534,60	57.736,80
10	108	SERV.	23868	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) VIA RÁDIO E TELEFONE POR CÂMERA INFRAVERMELHO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA HENRIQUE DIAS A 20KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	534,60	57.736,80
11	108	SERV.	23868	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) VIA RÁDIO E TELEFONE POR CÂMERA INFRAVERMELHO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA MAFALDA RODRIGUES A 60KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	534,60	57.736,80
12	108	SERV.	23868	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) VIA RÁDIO E TELEFONE POR CÂMERA INFRAVERMELHO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA PADRE ANGELO SPADARI A 85KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	534,60	57.736,80



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

13	108	SERV.	23868	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) VIA RÁDIO E TELEFONE POR CÂMERA INFRAVERMELHO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA PAULINA MAFFINI A 40KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	534,60	57.736,80
14	108	SERV.	23868	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) VIA RÁDIO E TELEFONE POR CÂMERA INFRAVERMELHO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA VINICIUS DE MORAIS A 20KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	534,60	57.736,80
					RS 520.757,76	

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;

2.3. DA NÃO UTILIZAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVAS E COTAS RESERVADAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - Conforme estabelecido pelo ordenador de despesa no **item 16.** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.4. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pela ordenadora de despesa do órgão requerente;

2.4.1. Local da Prestação dos Serviços - Conforme estabelecido no **item 5.2** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.4.2. Prazo de início de Execução – Não será superior a **15 (quinze) dias**, conforme **item 5.1.1.** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.4.3. DESCRIÇÃO MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS e EXECUÇÃO DE MONITORAMENTO PREDIAL ELETRÔNICO. Conforme **item 5.1.2** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A) MONITORAMENTO POR CIRCUITO FECHADO DE TV (GRAVAÇÃO LOCAL)

-Prestação de serviços de manutenção e instalação, nas dependências da CONTRATANTE, do conjunto de equipamentos e materiais necessários e suficientes para o funcionamento de um sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) - sendo operado remotamente diretamente das dependências (base/central) da CONTRATADA - para gravação e fornecimento de imagens, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando efetiva cobertura das áreas desejadas, garantindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências;

- O sistema de circuito fechado de televisão - CFTV deverá operar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;

- A CONTRATADA deverá manter todas as gravações e registros das imagens captadas pelo circuito fechado de televisão (CFTV) devidamente salvas, armazenadas e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

arquivadas em disco (s) rígido (s) (Hard Disk) compatível (is) para este fim, pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias;

- A CONTRATADA disponibilizará gravações e imagens à CONTRATANTE, a qualquer tempo, sempre que esta solicitar por intermédio das Secretarias Municipais; 5.1.2.5. Configurações básicas para o Equipamentos:

- Configuração da câmera: Câmera de vigilância com resolução Full HD (1080p). Com visão noturna via infravermelho ou colorida smartLed. Com proteção para instalação em ambientes externos IP66 ou superior. Protocolo de vídeo compatível com o Gravador DVR a ser instalado. Menu OSD para melhorias de configurações na origem do vídeo.

- Gravação por tempo contínuo: gravação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia; - Gravação por detecção de movimento e compressão de imagens; - Visualização do histórico de gravação;

- Sistema de banco de dados podendo ser acessado por meio da própria máquina ou remotamente; - Localização de eventos por intermédio de linha do tempo;

- O sistema deverá possuir equipamento de nobreak com estabilizador embutido e autonomia de no mínimo 06 (seis) horas para garantir o funcionamento de todo o sistema em eventuais falhas de energia elétrica;

- Nos ambientes internos ou externos, controlados por câmeras de vídeo, deverão ser afixadas placas informativas com os seguintes dizeres: " O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS NOS TERMOS DA LEI. "

B) MONITORAMENTO POR MEIO DE SISTEMA DE ALARME

- 5.1.2.6. Prestação de serviços de monitoramento por meio de sistema de alarme dos edifícios pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, por meio de monitoramento remoto - a partir de central/base devidamente instalada nas dependências da CONTRATADA - sendo o sistema desenvolvido para a fiel execução do objeto da presente contratação, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva no referido sistema, visando efetiva cobertura das áreas desejadas, visando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigente de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento;

- Todo o sistema de monitoramento de alarmes deverá funcionar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;

- Os serviços a serem prestados incluem a instalação de equipamentos, e o monitoramento do sistema de alarme com pronta resposta;

Configurações básicas para o Equipamentos:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- Painele principal com capacidade de zonas suficiente para a quantidade de sensores no local a ser monitorado; - Tecnologia de comunicação, podendo ser GPRS, IP, Telefone ou Rádio; - Capacidade mínima de 50 senhas de usuário;
- Capacidade de monitoramento e reporte de falhas de: Energia Elétrica, Bateria, Sirene e dispositivos de comunicação (módulo ethernet, gprs, telefone ou rádio);
- Teclado numérico para arme e desarme com capacidade de envio de pânico e senha de coação.
- Deve possuir bateria de backup em caso de falha de energia elétrica;
- Deve possuir sirene piezoelétrica para aviso sonoro em caso de disparo;
- Supervisão de integridade de fiação e tamper dos sensores;
- Visualização dos setores, problemas, e programação pelo teclado;
- Recurso de arme e desarme remoto pela central de monitoramento;

Sensores: Ambientes Internos e Externos:

Ambientes Internos:

- Sensor de presença Infravermelho passivo para ambientes Internos com no mínimo 2 ajustes de sensibilidade
- Deverá possuir blindagem ou tecnologia de proteção contra interferências eletromagnéticas.
- Com tecnologia "Pet Immunity" para prevenção de disparos falsos por pequenos animais.
- Compensação de temperatura;
- Proteção de violação da caixa (tamper);
- Cobertura de detecção 10m ou superior;
- Ângulo de abertura de detecção de 90° ou superior;
- Comunicação com a central de alarme com ou sem fio (Sendo a segunda opção, somente com a mesma segurança do sistema com fio: supervisão do sensor, supervisão de tamper, identificação individual de zona);

Ambientes Externos:

- Sensor de presença Infravermelho passivo para ambientes Externos com no mínimo dupla tecnologia de detecção, para minimizar falsa detecção;
- Ajuste de sensibilidade;
- Com tecnologia "Pet Immunity" com referência para 30kg ou melhor;
- Proteção de violação da caixa (tamper);
- Cobertura de detecção 10m ou superior;
- Ângulo de abertura de detecção de 90° ou superior; - Proteção IP65; (sensor preparado e protegido de fatores ambientais como chuva e sol)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- Comunicação com a central de alarme com ou sem fio (Sendo a segunda opção, somente com a mesma segurança do sistema com fio: supervisão do sensor, supervisão de tamper, identificação individual de zona);
- O sensor deverá possuir indicação do fabricante para utilização em ambientes totalmente externos;
- Sensor de abertura magnético
- Monitoramento de abertura e fechamento.

C) MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME

- Todo sistema de segurança eletrônica deverá estar coberto por qualquer defeito de fabricação ou mau funcionamento sendo de inteira responsabilidade da contratada; - A assistência técnica será permanente, durante toda a vigência do Contrato é de inteira responsabilidade da contratada. Ou seja, a contratada deve se responsabilizar e arcar com os custos por manter os equipamentos funcionando por todo o período do contrato, inclusive com manutenções preventivas e corretivas; **Manutenção Preventiva:** É a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento dos equipamentos e sistemas.

Manutenção Corretiva: É a manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha (ou pane), destinada a recolocar um item em perfeitas condições de execução e funcionalidade.

- Os chamados por problemas técnicos deverão ser atendidos em até 08 (oito) horas após a comunicação e solucionados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Qualquer componente será substituído sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
- A contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de monitoramento eletrônico obedecendo às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais leis pertinentes. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos;
- Todo dano nos pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrentes destas instalações, bem como as desinstalações, deverão ser reparados pela contratada, sem ônus adicional as escolas da zona rural pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel, num prazo de 48 horas;
- Será de inteira responsabilidade da contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços, no caso de furto ou danos;
- A contratada deverá, se necessário, mudar a posição dos equipamentos para atender eventuais mudanças no ambiente sem ônus a Secretaria Municipal de Educação; - A contratada deverá prestar esclarecimentos e treinamento básico sobre a operação do



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

sistema aos servidores das escolas da zona rural pertencentes a Secretaria Municipal de Educação sempre que for necessário, sem ônus;

- A contratada deve identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante;
- Após concluir os serviços de instalação, a contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do Contratante;
- O prazo de instalação dos equipamentos necessários para o início da execução total dos serviços não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Serviço pela contratante.
- O serviço não deverá ser superior a 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento de cada secretaria, sendo o cronograma de instalação a ser pactuado entre as partes no ato do contrato.

2.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)

2.5.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação

Programação: 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre

02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches

02.007.12.366.0029.3021 - Educação de Jovens e Adultos

02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.1001 Recursos não vinculado de impostos

Fonte de recurso: 1.500.0000 Recursos não vinculado de impostos

Fonte de recurso: 1.550.0000 - Transferência de Salário Educação

Fonte de recurso: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB

2.6. DO PAGAMENTO

2.6.1. Conforme estabelecido do item 7.22 ao item 7.28 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital; “... O pagamento será efetuado em um prazo não superior à 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.”

2.7. DO REAJUSTE

2.7.1. Conforme estabelecido no item 7. da minuta de contrato (id 2064108);

2.7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/12/2023. (id 2045406)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.5. O impedimento de que trata o **item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos **itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10. A vedação de que trata o **item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Em tempo, será analisado também:

3.11.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Ariquemes/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

3.11.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

3.11.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.2.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.2.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.2.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.2.7.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.2.8.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.2.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.2.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.2.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.2.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 4.2.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.2.13.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.2.13.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.2.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.2.14.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.2.14.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.2.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.2.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.2.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) valor unitário e total;
 - b) Marca/modelo;
 - c) Fabricante;
 - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.6. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (Dez Reais);

6.3.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.3.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.9.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.3.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.13.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.14. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.15. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>

6.3.16. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.5.5.2. empresas brasileiras;

6.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.6. Nos casos em que o sistema Comprasnet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

8.1.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE HÁ APENAS UM CAMPO DE INSERÇÃO;

8.2.2. O PREGOEIRO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA COMPRASNET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.1.5.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.3.6** deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.5. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 9.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado
 - 9.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 9.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.16.** Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.
- 10.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 10.3.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 10.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 10.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.4.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e Vinte) Minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.4.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 10.5.** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.7. No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.9.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.10.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.5. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.11.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.12.1. Apresentação de certidões emitidas pelo respectivo conselho profissional (CREA, CFT ou CAU), de registro de pessoa jurídica, do profissional detentor do acervo técnico e do acervo técnico dos profissionais do quadro técnico da empresa com as características do objeto do presente termo de referência, dentro do seu prazo de validade;

10.12.2. Quanto à capacitação Técnico-Operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativos à instalação e manutenção de sistemas de vigilância eletrônica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.12.2.1. A Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos **compatíveis** com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, não deve ser inferior a um ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.12.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.12.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrida, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP nº 05/2017.

10.12.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.

10.12.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.

10.12.3. Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo respectivo conselho profissional (CREA, CFT ou CAU) da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

10.12.3.1. Apresentar no **mínimo*** o profissional técnico em eletrotécnica responsável pelo projeto e execução com as respectivas ART.” (grifo nosso)

10.12.3.2. *Caso a empresa possua em seu quadro técnico um profissional com qualificação superior, será acatado.

10.12.4. Na Indicação da Equipe Técnica que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, registro no respectivo conselho profissional (CREA, CFT ou CAU), área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, responsável técnico, preposto, empregado, etc.).

10.12.4.1. A Equipe Técnica deverá ser representada por um Preposto que será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a CONTRATANTE durante os serviços de elaboração, preparação e implantação do sistema e testes de aceitação e funcionamento. Para estes casos o responsável Técnico deverá ter, necessariamente, habilitação em engenharia elétrica, eletrônica ou de telecomunicações.

10.12.4.2. A licitante deverá apresentar Comprovante de possuir em seu quadro ou a disposição da licitante o Responsável Técnico para a execução do contrato.

10.12.5. Todas as informações prestadas nos Atestados de Capacidade estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.12.6. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

10.13. DAS DECLARAÇÕES:

10.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

d) A licitante deverá apresentar **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (Cadastro de Usuários Externos no ePROC)**, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

10.13.1.1. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.14. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.

10.14.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.14.2. A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa:

13.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 13.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.2.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.2.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.2.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.2.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 13.2.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.2.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.2.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.2.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.2.5.** fraudar a licitação
- 13.2.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.2.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.2.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.2.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.2.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.2.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.3.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.3.1.** advertência;
 - 13.3.2.** multa;
 - 13.3.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 13.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.4.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 13.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo **máximo de 30 dias úteis**, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 13.5.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.
- 13.5.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de 0,5 % a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)
- 13.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 13.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3516-2020) ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Ariquemes/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional - Complemento: Centro Administrativo Dr. Carpintero, sala 19, no 2º andar em Ariquemes/RO - CEP: 76.872-854.

14.4. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://www.gov.br/compras>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

15. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

15.1. Para as licitantes que **Registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

15.2. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (compras.gov) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

15.3. A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

15.4. Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

15.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

16.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

terceiros;

16.2.2. Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

16.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.5. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

16.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

16.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

16.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

16.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

16.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

endereço eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Ariquemes, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

16.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

16.19. Conforme a Instrução Normativa nº 4, datado em 05 de outubro de 2020, que Regulamenta sobre utilização do Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC), este é de utilização obrigatória para todos os tipos de processos em tramitação e novos e outras providências.

16.19.1. Art. 2º Poderá ser realizado o credenciamento destes Fornecedores e/ou prestadores de serviços e outros como usuários externos, conforme orientação do "Manual do Credenciamento", disponível na página da Prefeitura no banner credenciamento ou no link <https://ariquemes.ro.gov.br/pma-portal/public/paginas/credenciamento>.

16.19.2. Ficando a obrigatoriedade da informação do e-mail do fornecedor participante:

"Os interessados/participantes do certame ficam **cientes** que, quando da contratação junto ao Município, terão sua adesão compulsória ao sistema de processo eletrônico. Dessa forma estará aceitando e aderindo ao **"Termo de Concordância e Veracidade"**, anexo ao edital, para atender a legalidade e as regras processuais quanto aos atos administrativos deste Município." **Conforme Anexo VI deste Edital.**

16.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.gov.br/compras, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao.

16.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

16.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3516-2020, ou na sede Prefeitura de Ariquemes/RO.

16.23. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; (anexos do T.R. id: 2133600)

ANEXO I do T.R. - Estudo Técnico Preliminar; (id 1938651)

ANEXO II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos; (id 1939278)

ANEXO III do T.R. - Declaração de Autenticidade (id)

ANEXO IV do T.R. - Modelo de Termo de Vistoria e Declaração de Dispensa de Vistoria (id)

ANEXO V do T.R. - Minuta de Contrato; (id 2135978)

ANEXO VI do T.R. - Minuta da Ata de Registro de Preços; (id 2135991)

ANEXO VII do T.R. - Minuta de Ata de Cadastro Reserva; (id 213600)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);
ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;
ANEXO VI: TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (Cadastro de Usuários Externos no ePROC)

Ariquemes-RO, ____, ____ de 2024.

Elaborado por:

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Decreto nº 20.233/2023

Pregoeiro Designado:

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro
Decreto nº 19.569/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024/SML/PMA

ANEXO I DO EDITAL

Anexos do T.R.:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA Nº 141/2023; (anexos do T.R. id: 2133600.)

ANEXO I do T.R. - *Estudo Técnico Preliminar*; (id 1938651)

ANEXO II do T.R. - *Matriz de Gerenciamento de Riscos*; (id 1939278)

ANEXO III do T.R. - *Declaração de Autenticidade* (id)

ANEXO IV do T.R. - *Modelo de Termo de Vistoria e Declaração de Dispensa de Vistoria* (id)

ANEXO V do T.R. - *Minuta de Contrato*; (id 2135978)

ANEXO VI do T.R. - *Minuta da Ata de Registro de Preços*; (id 2135991)

ANEXO VII do T.R. - *Minuta de Ata de Cadastro Reserva*; (id 2136002)

Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo ao Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024/SML/PMA

ANEXO II - DO EDITAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024/SML

PROCESSO Nº 13638/2024/SEMED

LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Item	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca / Empresa	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL EM R\$						

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024/SML/PMA

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO–SML/PMA

- a) A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº 02/2024/PREGÃO/SML/PMA**, são autênticos.

....., em ____ de _____ de 2024.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024/SML/PMA

ANEXO IV/A DO EDITAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº __/2024

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria in loco previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº __/202_. Declaro que me foi dado acesso às dependências da Secretaria Municipal de _____, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

_____, __, _____ de _____ de _____.

Representante da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024/SML/PMA

ANEXO IV/B DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE VISTORIA TERMO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº __/2024

Na forma do item _____ do Edital em referência c/c o inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

_____, através do Sr (a)._____, cédula de Identidade nº _____ SSP/_____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria in loco, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, sendo que este termo equivalerá a aceitação das especificações técnicas inseridas no Termo de Referência. Na hipótese de discordâncias com tais especificações a(o) interessada(o) deverá apresentá-las ao Pregoeira(o) no prazo previsto neste Edital para impugnações e questionamentos, os quais não serão aceitos após este prazo, cujas diferenças não impugnadas ou questionadas serão arcadas pela licitante que lograr êxito no certame em referência.

_____, _____ de _____ de 2024.

Responsável Representante da empresa (com carimbo)

TELEFONE: () _____

Atesto:

Atesto, para fins de comprovação de visita técnica, que o representante da empresa acima nominada compareceu à Secretaria Municipal de _____ de Ariquemes - RO realizou a vistoria do local onde será a execução dos serviços objeto desta licitação.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Responsável da Secretaria

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024/SML/PMA

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., __ de _____ de 2024.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024/SML/PMA

ANEXO VI - DO EDITAL
TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)
Decreto 16.426/2020

Empresa:	
Usuário (Representante):	CPF:
E-Mail:	Cargo/Função:
Celular:	Data Nascimento:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações – ePROC, disponível no site www.ariquemes.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 16.426/2020, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - O sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - A conformidade entre os dados informados neste formulário eletrônico e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;

III - A conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV - A confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - A conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que caso solicitado sejam apresentados a Prefeitura Municipal de Ariquemes para qualquer tipo de conferência;

VI - A verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente. Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail credenciamento@ariquemes.ro.gov.br os seguintes documentos:

a) O original do presente Termo em formato PDF, assinado (com certificado digital ou firma reconhecida em cartório);

b) Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

c) Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso, constando o usuário solicitante como sócio/administrador;

d) Cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com credenciamento@ariquemes.ro.gov.br, ou WhatsApp (69) 3516-2040.

Reconheço ainda que acessarei diariamente o portal de serviços do sistema de processo eletrônico para realização dos procedimentos e ciente que se não fizer, aceito ser considerado a ciência do mesmo a contar do prazo dado para tal.

Ariquemes/RO, de de 2024.

NOME:

CPF:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2024
PROCESSO N.º 13638/SEMED/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento Predial Eletrônico nas Escolas Rurais**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE:
CNPJ:..... TEL/FAX:..... E-MAIL:
ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....
NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.
DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Arco-Íris a 50km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	SERV.	12			



2	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Henrique Dias a 20km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	SERV.	12			
3	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Jorge Luiz Moulaz a 25km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	SERV.	12			
4	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Mafalda Rodrigues a 60km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	SERV.	12			
5	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Padre Angelo Spadari a 85km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	SERV.	12			
6	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Paulina Maffini a 40km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	SERV.	12			
7	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Vinicius de Moraes a 20km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	SERV.	12			
8	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone por CAMERA INFRAVERMELHO com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato Escola Jorge Luiz Moulaz a 25km de Ariquemes,	SERV.	108			

	Zona Rural do Município de Ariquemes					
9	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone por CAMERA INFRAVERMELHO com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Arco-Íris a 50km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	SERV.	108			
10	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone por CAMERA INFRAVERMELHO com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Henrique Dias a 20km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	SERV.	108			
11	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone por CAMERA INFRAVERMELHO com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Mafalda Rodrigues a 60km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	SERV.	108			
12	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone por CAMERA INFRAVERMELHO com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Padre Angelo Spadari a 85km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	SERV.	108			
13	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone por CAMERA INFRAVERMELHO com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Paulina Maffini a 40km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	SERV.	108			
14	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone por CAMERA	SERV.	108			



INFRAVERMELHO com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Vinicius de Moraes a 20km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1 a 14	SEMED	SERV.	12,12,12,12,12,12,12,12,108,108,108,108,108,108,108

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.



6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;



III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5%% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). _____, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro



Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 13638/SEMED/2023.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0XX/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta da Ata de Registro de Preço	- Retificada	05/02/2024

ID: 2135991	Processo	Documento
CRC: 651A8F8A		
Processo: 8-13638/2023		
Usuário: ELENISIA DIAS DA SILVA		
Criação: 05/02/2024 11:56:49	Finalização: 05/02/2024 11:58:23	

MD5: F2F7C40288D14B241CF3C99472B6B97F
SHA256: FDA780AD276444D772C3DCCE4E3DB79A4727D924ACD5812B65BE4642918F6FEC

Súmula/Objeto:

Minuta da Ata de Registro de Preço - Retificada

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	ARIQUEMES	RO	05/02/2024 11:56:49
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	05/02/2024 11:56:49
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ELENISIA DIAS DA SILVA	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR N II - GRUPO - 68	05/02/2024 11:58:32
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 SANDRA MARCIA NEVES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/02/2024 12:35:59
--	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2135991 e o CRC 651A8F8A.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
1/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2024
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º
PROCESSO N.º 13638/SEMED/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) xxxx do Pregão Eletrônico nº xx/xx, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento Predial Eletrônico nas Escolas Rurais**, para atender a Secretaria Municipal de Educação pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

1. LICITANTE:

CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....

NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.

DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Arco-Iris a 50km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	SERV.	12	1			
				2			
				3			



2	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Henrique Dias a 20km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	SERV.	12	1			
				2			
				3			
3	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Jorge Luiz Moulaz a 25km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	SERV.	12	1			
				2			
				3			
4	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Mafalda Rodrigues a 60km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	SERV.	12	1			
				2			
				3			
5	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Padre Angelo Spadari a 85km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	SERV.	12	1			
				2			
				3			
6	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Paulina Maffini a 40km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	SERV.	12	1			
				2			
				3			
7	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Vinicius de Moraes a 20km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	SERV.	12	1			
				2			
				3			
8	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone por CAMERA INFRAVERMELHO com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato Escola Jorge Luiz Moulaz a 25km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	SERV.	108	1			
				2			
				3			
9	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone por CAMERA INFRAVERMELHO com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Arco-Íris a 50km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	SERV.	108	1			
				2			
				3			
10	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone por CAMERA INFRAVERMELHO com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Henrique Dias a 20km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	SERV.	108	1			
				2			
				3			
11	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone por CAMERA INFRAVERMELHO com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Mafalda Rodrigues a 60km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	SERV.	108	1			
				2			
				3			



12	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone por CAMERA INFRAVERMELHO com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Padre Angelo Spadari a 85km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	SERV.	108	1			
				2			
				3			
13	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone por CAMERA INFRAVERMELHO com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Paulina Maffini a 40km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	SERV.	108	1			
				2			
				3			
14	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone por CAMERA INFRAVERMELHO com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Vinicius de Moraes a 20km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	SERV.	108	1			
				2			
				3			

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Ariquemes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta da Ata de Cadastro Reserva	- Retificada	05/02/2024

ID: 2136002	Processo	Documento
CRC: 811DCA2D		
Processo: 8-13638/2023		
Usuário: ELENISIA DIAS DA SILVA		
Criação: 05/02/2024 11:58:49	Finalização: 05/02/2024 12:02:35	

MD5: F0C9C97636DF92357688ED058BC95F9C
SHA256: E77C84E0768985BAF6D2AF1F5C3609EDAC47CEA6F96CFF1D64DEF11199F5AF6E

Súmula/Objeto:

Minuta da Ata de Cadastro Reserva - Retificada

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	ARIQUEMES	RO	05/02/2024 11:58:49
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	05/02/2024 11:58:49
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ELENISIA DIAS DA SILVA	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68	05/02/2024 12:02:44
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 SANDRA MARCIA NEVES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/02/2024 12:36:36
--	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2136002 e o CRC 811DCA2D.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DE CONTRATO
01/2024

Contrato nº XX/2024
Processo nº 13638/2024

Registro de Preço para Eventual e Futura **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Monitoramento Predial Eletrônico nas Escolas Rurais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes**, que atenderá por um período de 12 (doze) meses.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 30.984.161/0001-28, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr(a). Sandra Marcia Neves, Secretária Municipal de Ariquemes doravante CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 13.638/2023/SEMPOG, Pregão Eletrônico nº ____/2023/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Monitoramento Predial Eletrônico nas Escolas Rurais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes**, que atenderá por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Arco-Íris a 50km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	23868	Serv.	12	XX	XX



02	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Henrique Dias a 20km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	23868	Serv.	12	XX	XX
03	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Jorge Luiz Moulaz a 25km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	23868	Serv.	12	XX	XX
04	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Mafalda Rodrigues a 60km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	23868	Serv.	12	XX	XX
05	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Padre Angelo Spadari a 85km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	23868	Serv.	12	XX	XX
06	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Paulina Maffini a 40km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	23868	Serv.	12	XX	XX
07	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Vinicius de Moraes a 20km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	23868	Serv.	12	XX	XX
08	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone por CAMERA INFRAVERMELHO com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato Escola Jorge Luiz Moulaz a 25km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	23868	Serv.	108	XX	XX
09	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone por CAMERA INFRAVERMELHO com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Arco-Íris a 50km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	23868	Serv.	108	XX	XX



10	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone por CAMERA INFRAVERMELHO com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Henrique Dias a 20km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	23868	Serv.	108	XX	XX
11	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone por CAMERA INFRAVERMELHO com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Mafalda Rodrigues a 60km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	23868	Serv.	108	XX	XX
12	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone por CAMERA INFRAVERMELHO com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Padre Angelo Spadari a 85km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	23868	Serv.	108	XX	XX
13	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone por CAMERA INFRAVERMELHO com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Paulina Maffini a 40km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	23868	Serv.	108	XX	XX
14	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone por CAMERA INFRAVERMELHO com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato na Escola Vinicius de Moraes a 20km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	23868	Serv.	108	XX	XX

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Prestação de Serviço locação, instalação de equipamentos, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica através de Central de Alarmes e Circuito Fechado de TV.

4.1.2. A subcontratação fica limitada à eventual necessidade da empresa em contratar o profissional técnico especializado responsável pelo projeto e execução autorizado pelo conselho profissional (CREA, CFT ou CAU) da região pertinente.

4.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Quadro Comparativo (ID 1623512) em 26/05/2023.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria Municipal de Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato;

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), no que couber;

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), no que couber;

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.24 Cumprir com os critérios de sustentabilidade inseridos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

9.25 Cumprir todas as cláusulas descritas no item 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, para a perfeita execução do contrato.

9.25 Cumprir com as cláusulas descritas no item Qualificação Técnica do Termo de Referência, para a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Os serviços e materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

10.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

10.3 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação

Programação: 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre

02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches

02.007.12.366.0029.3021 - Educação de Jovens e Adultos

02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Fonte de Recurso: 1.500.1001 Recursos não vinculado de impostos
Fonte de recurso: 1.500.0000 Recursos não vinculado de impostos
Fonte de recurso: 1.550.0000 - Transferência de Salário Educação
Fonte de recurso: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 05 de Fevereiro de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 30.984.161/0001-28	Representante CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	- Retificada	05/02/2024

ID: 2135978

CRC: 8C680973

Processo: 8-13638/2023

Usuário: ELENISIA DIAS DA SILVA

Criação: 05/02/2024 11:53:20 Finalização: 05/02/2024 11:55:39

Processo



Documento



MD5: 4647840EC9C280B3D14D89B4FD3CB512

SHA256: 9C464B92E0A52E8B65FA129E1A4A99C239146AAC0154D13497C1F7AC55E30691

Súmula/Objeto:

Minuta do Contrato - Retificada

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	ARIQUEMES	RO	05/02/2024 11:53:20
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	05/02/2024 11:53:20
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



ELENISIA DIAS DA SILVA

AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68

05/02/2024 11:55:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



SANDRA MARCIA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05/02/2024 12:35:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2135978 e o CRC 8C680973.

PARECER TÉCNICO Nº 10/SML/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade Art. 74 caput, Inciso III letra “f”, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 1145/2024/SML

FORNECEDOR: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA

CNPJ: 36.338.049/0001-04

VALOR: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil, e quinhentos reais)

RECURSO: Próprio

ÓRGÃO DEMANDANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES -

OBJETO: Solicitação de abertura de Processo de Pagamento de Taxa de inscrição no **Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº 14.133/21**, nos dias **20, 21, 22 e 23 de fevereiro de 2024**, no Auditório Gonden Plaza Hotel (Avenida Gov. Jorge Tixeira, nº 810 – Nova PVH – Porto Velho/RO).

I - LISTA DE VERIFICAÇÃO

	Sim	2081277
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação (Gestores, fiscais de contrato)?	Sim	2089331 2084540 2096704 2087576 2087064 2100464 2105618
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	Sim	-
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	2089331 2084540 2096704 2087576 2087064 2100464 2105618
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Justificado	2081303
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	2111413
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	2111992
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação	Sim	2111992

sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?		
Há Análise de Riscos?	Sim	2112025
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Sim	2111992
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	2111992
Há termo de referência?	Sim	2112085
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN 16/CGM/2022 e IN 04/SML/2022?	Sim	2112085
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da IN 16/CGM/2022 e IN 04/SML/2022, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	2112085
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	Sim	-
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	Sim	2112085
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	Sim	2112085
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	2112085
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	Não se aplica	-
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	Sim, não há necessidade	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Sim	-
Consta manifestação técnica demonstrando inviabilidade de competição?	Sim	2112085
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?	Sim	2112085
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	Não se aplica	2081636
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	Não se aplica	-
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	Não	-
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?	Não se aplica	-

Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Não	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se aplica	-
Há os documentos de regularidade conforme artigo 62 e 72, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.	Sim	2112591 2112624 2112608
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se aplica	-
Há os documentos de regularidade conforme artigo 62 e 72, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.	Sim	2138104

Termo de Referência 141/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
141/2023	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	ELENISIA DIAS DA SILVA	02/02/2024 13:57 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		13638/2023

1. Definição do objeto

1.1. Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento Predial Eletrônico para atender as Escolas localizadas na Zona Rural pertencentes a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE ALARMES COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA ARCO-ÍRIS A 50KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	23868	Serv.	12	1.350,00	16.200,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE ALARMES COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA HENRIQUE DIAS A 20KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	23868	Serv.	12	1.316,67	15.800,04
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE ALARMES COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA JORGE LUIZ MOULAZ A 25KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	23868	Serv.	12	1.316,67	15.800,04
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE ALARMES COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM	23868	Serv.	12	1.416,67	17.000,04

	REGIME DE COMODATO NA ESCOLA MAFALDA RODRIGUES A 60KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES					
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE ALARMES COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA PADRE ANGELO SPADARI A 85KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	23868	Serv.	12	1.516,67	18.200,04
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE ALARMES COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA PAULINA MAFFINI A 40KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	23868	Serv.	12	1.350,00	16.200,00
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE ALARMES COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS A 20KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	23868	Serv.	12	1.450,00	17.400,00
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) VIA RÁDIO E TELEFONE POR CAMERA INFRAVERMELHO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO ESCOLA JORGE LUIZ MOULAZ A 25KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	23868	Serv.	108	534,60	57.736,80
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) VIA RÁDIO E TELEFONE POR CAMERA INFRAVERMELHO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA ARCO-ÍRIS A 50KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	23868	Serv.	108	534,60	57.736,80
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) VIA RÁDIO E TELEFONE POR CAMERA INFRAVERMELHO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA HENRIQUE DIAS A 20KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	23868	Serv.	108	534,60	57.736,80
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) VIA RÁDIO E TELEFONE POR CAMERA INFRAVERMELHO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA MAFALDA RODRIGUES A 60KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	23868	Serv.	108	534,60	57.736,80
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) VIA RÁDIO E TELEFONE POR CAMERA					

12	INFRAVERMELHO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA PADRE ANGELO SPADARI A 85KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	23868	Serv.	108	534,60	57.736,80
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) VIA RÁDIO E TELEFONE POR CAMERA INFRAVERMELHO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA PAULINA MAFFINI A 40KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	23868	Serv.	108	534,60	57.736,80
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) VIA RÁDIO E TELEFONE POR CAMERA INFRAVERMELHO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS A 20KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	23868	Serv.	108	534,60	57.736,80
TOTAL (R\$)					520.757,76	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Dos órgãos participantes

1.6. São órgãos participantes deste Registro de Preços Escola Municipais que estão localizadas na Zona Rural pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO;

Escola Arco-Íris - RO 01, KM 42 Assentamento Migrantes

Escola Henrique Dias - BR 364 TB 65 LC 70

Escola Jorge Luiz Moulaz - BR-364 km 491 Cajazeira

Escola Mafalda Rodrigues - BR-364 km 460 Paca Assada

Escola Pe. Ângelo Spadari - Rua Topázio, S/N Vila Ebessa, BR 421 LC-75

Escola Paulina Mafini - BR-364 TB - 40 Distrito de Joelândia

Escola Vinícius de Moraes - BR-421 LC - 65 TB - 40

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 desta Secretaria, conforme detalhamento a seguir:

Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 106/2022, Nº DFD: 147/22, data estimada para o início do processo de contratação em 01/01/2023, e data estimada para a conclusão do processo de contratação em 04/04/2023.

Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

2.3. Para chegar ao cálculo estimado das quantidades solicitadas utilizou-se o levantamento da necessidade para atender as Unidades Escolares da área Rural pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, considerando também a quantidade da prestação de serviços nos últimos 12 meses. Nos anos anteriores, as escolas municipais da Zona Rural, não foram contempladas com o monitoramento eletrônico de vigilância, tornando assim indispensável o atendimento das mesmas, considerando o Quadro de Distribuição.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) .

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, apenas pode apresentar marcas ou modelos como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atendidas as especificações e condições deste termo de referência.

Subcontratação

4.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: **Prestação de Serviço locação, instalação de equipamentos, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica através de Central de Alarmes e Circuito Fechado de TV.**



4.4.2. A subcontratação fica limitada à eventual necessidade da empresa em contratar o profissional técnico especializado responsável pelo projeto e execução autorizado pelo conselho profissional (CREA, CFT ou CAU) da região pertinente.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da visita técnica

4.6 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das informações relacionadas ao legado tecnológico do atual sistema existente para futura migração caso necessária, bem como conhecimento do local onde serão instalados os sistemas e demais informações pertinentes, mediante prévio agendamento com as secretarias.

4.7 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

4.8 Os proponentes deverão realizar a visita técnica, em conformidade com a Lei 14.133/21 art. 63, §2º, 3º e 4º, antes da apresentação das propostas, a qual deverá ser agendada com a respectiva Chefia das Escolas Municipais ou Servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, através dos telefones:

1º Escola MEIEF Arco-Íris - RO 01, KM 42 Assentamento Migrantes - (69) 9.9288-5000

2º Escola MEIEF Henrique Dias - BR 364 TB 65 LC 70 - (69) 9.9242-2492

3º Escola MEIEF Jorge Luiz Moulaz - BR-364 km 491 Cajazeira - (69) 9.9239.3660

4º Escola MEIEF Mafalda Rodrigues - BR-364 km 460 Paca Assada - (69) 9.9312-6070

5º Escola MEIEF Pe. Ângelo Spadari - Rua Topázio, S/N Vila Ebesa, BR 421 LC-75 - (69) 9.9950-3062

6º Escola MEIEF Paulina Mafini - BR-364 TB - 40 Distrito de Joelândia - (69) 9.8453-6070/9.9984-6007

7º Escola MEIEF Vinícius de Moraes - BR-421 LC - 65 TB - 40 - (69) 9.8474-8010

4.9 O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos após a emissão da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;

5.1.2. Descrição Mínimas dos Equipamentos e Execução de Monitoramento Predial Eletrônico:

MONITORAMENTO POR CIRCUITO FECHADO DE TV (GRAVAÇÃO LOCAL)

5.1.2.1 Prestação de serviços de manutenção e instalação, nas dependências da CONTRATANTE, do conjunto de equipamentos e materiais necessários e suficientes para o funcionamento de um **sistema de circuito fechado de televisão (CFTV)** – sendo **operado remotamente** diretamente das **dependências**



(base/central) da CONTRATADA – para gravação e fornecimento de imagens, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando efetiva cobertura das áreas desejadas, **garantindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências;**

5.1.2.2 O sistema de circuito fechado de televisão – CFTV deverá operar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;

5.1.2.3. A CONTRATADA deverá manter todas as gravações e registros das imagens captadas pelo circuito fechado de televisão (CFTV) devidamente salvas, armazenadas e arquivadas em disco (s) rígido (s) (Hard Disk) compatível (is) para este fim, pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias;

5.1.2.4. A CONTRATADA disponibilizará gravações e imagens à CONTRATANTE, a qualquer tempo, sempre que esta solicitar por intermédio das Secretarias Municipais;

5.1.2.5. Configurações básicas para o Equipamentos:

- Configuração da câmera:

 - Câmera de vigilância com resolução Full HD (1080p).

 - Com visão noturna via infravermelho ou colorida smartLed.

 - Com proteção para instalação em ambientes externos IP66 ou superior.

 - Protocolo de vídeo compatível com o Gravador DVR a ser instalado.

 - Menu OSD para melhorias de configurações na origem do vídeo.

- Gravação por tempo contínuo: gravação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia;

- Gravação por detecção de movimento e compressão de imagens;

- Visualização do histórico de gravação;

- Sistema de banco de dados podendo ser acessado por meio da própria máquina ou remotamente;

- Localização de eventos por intermédio de linha do tempo;

- O sistema deverá possuir equipamento de nobreak com estabilizador embutido e autonomia de no mínimo 06 (seis) horas para garantir o funcionamento de todo o sistema em eventuais falhas de energia elétrica;

- Nos ambientes internos ou externos, controlados por câmeras de vídeo, deverão ser afixadas placas informativas com os seguintes dizeres: "O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS NOS TERMOS DA LEI."

MONITORAMENTO POR MEIO DE SISTEMA DE ALARME

5.1.2.6. Prestação de serviços de monitoramento por meio de sistema de alarme dos edifícios pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, por meio de monitoramento remoto – a partir de central/base devidamente instalada nas dependências da CONTRATADA – sendo o sistema desenvolvido para a fiel execução do objeto da presente contratação, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva no referido sistema, visando efetiva cobertura das áreas desejadas, visando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigente de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento;

5.1.2.7. Todo o sistema de monitoramento de alarmes deverá funcionar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;

5.1.2.8. Os serviços a serem prestados incluem a instalação de equipamentos, e o monitoramento do sistema de alarme com pronta resposta;



5.1.2.9 Configurações básicas para o Equipamentos:

- Painel principal com capacidade de zonas suficiente para a quantidade de sensores no local a ser monitorado;
- Tecnologia de comunicação, podendo ser GPRS, IP, Telefone ou Rádio;
- Capacidade mínima de 50 senhas de usuário;
- Capacidade de monitoramento e reporte de falhas de: Energia Elétrica, Bateria, Sirene e dispositivos de comunicação (módulo ethernet, gprs, telefone ou rádio);
- Teclado numérico para arme e desarme com capacidade de envio de pânico e senha de coação.
- Deve possuir bateria de backup em caso de falha de energia elétrica;
- Deve possuir sirene piezoelétrica para aviso sonoro em caso de disparo;
- Supervisão de integridade de fiação e tamper dos sensores;
- Visualização dos setores, problemas, e programação pelo teclado;
- Recurso de arme e desarme remoto pela central de monitoramento;

Sensores: Ambientes Internos e Externos:

Ambientes Internos:

- Sensor de presença Infravermelho passivo para ambientes Internos com no mínimo 2 ajustes de sensibilidade
- Deverá possuir blindagem ou tecnologia de proteção contra interferências eletromagnéticas.
- Com tecnologia "Pet Immunity" para prevenção de disparos falsos por pequenos animais.
- Compensação de temperatura;
- Proteção de violação da caixa (tamper);
- Cobertura de detecção 10m ou superior;
- Ângulo de abertura de detecção de 90° ou superior;
- Comunicação com a central de alarme com ou sem fio (Sendo a segunda opção, somente com a mesma segurança do sistema com fio: supervisão do sensor, supervisão de tamper, identificação individual de zona);

Ambientes Externos:

- Sensor de presença Infravermelho passivo para ambientes Externos com no mínimo dupla tecnologia de detecção, para minimizar falsa detecção;

Ajuste de sensibilidade;

- Com tecnologia "Pet Immunity" com referência para 30kg ou melhor;
- Proteção de violação da caixa (tamper);
- Cobertura de detecção 10m ou superior;
- Ângulo de abertura de detecção de 90° ou superior;
- Proteção IP65; (sensor preparado e protegido de fatores ambientais como chuva e sol)



- Comunicação com a central de alarme com ou sem fio (Sendo a segunda opção, somente com a mesma segurança do sistema com fio: supervisão do sensor, supervisão de tamper, identificação individual de zona);
- O sensor deverá possuir indicação do fabricante para utilização em ambientes totalmente externos;
- Sensor de abertura magnético
- Monitoramento de abertura e fechamento

MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARMES

5.1.2.10. Todo sistema de segurança eletrônica deverá estar coberto por qualquer defeito de fabricação ou mau funcionamento sendo de inteira responsabilidade da contratada;

5.1.2.11. A assistência técnica será permanente, durante toda a vigência do Contrato é de inteira responsabilidade da contratada. Ou seja, a contratada deve se responsabilizar e arcar com os custos por manter os equipamentos funcionando por todo o período do contrato, inclusive com manutenções preventivas e corretivas;

- **Manutenção Preventiva:** É a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a **reduzir a probabilidade de falha** ou a degradação do funcionamento dos equipamentos e sistemas.
- **Manutenção Corretiva:** É a manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha (ou pane), destinada a recolocar um item em perfeitas condições de execução e funcionalidade.

5.1.2.12. Os chamados por problemas técnicos deverão ser atendidos em até 08 (oito) horas após a comunicação e solucionados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.2.13. Qualquer componente será substituído sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Educação;

5.1.2.14. A contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de monitoramento eletrônico obedecendo às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais leis pertinentes. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos;

5.1.2.15. Todo dano nos pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrentes destas instalações, bem como as desinstalações, deverão ser reparados pela contratada, sem ônus adicional as escolas da zona rural pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel, num prazo de 48 horas;

5.1.2.16. Será de inteira responsabilidade da contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços, no caso de furto ou danos;

5.1.2.17. A contratada deverá, se necessário, mudar a posição dos equipamentos para atender eventuais mudanças no ambiente sem ônus a Secretaria Municipal de Educação;

5.1.2.18. A contratada deverá prestar esclarecimentos e treinamento básico sobre a operação do sistema aos servidores das escolas da zona rural pertencentes a Secretaria Municipal de Educação sempre que for necessário, sem ônus;

5.1.2.19. A contratada deve identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante;

5.1.2.20. Após concluir os serviços de instalação, a contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do Contratante;

5.1.2.21 O prazo de instalação dos equipamentos necessários para o início da execução total dos serviços não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Serviço pela contratante.



5.1.3. O serviço não deverá ser superior a 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento de cada secretaria, sendo o cronograma de instalação a ser pactuado entre as partes no ato do contrato.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1	Escola Arco-Íris	KM 42 Assentamento Migrantes
2	Escola Henrique Dias	BR 364 TB 65 LC 70
3	Escola Jorge Luiz Moulaz	BR-364 km 491 Cajazeira
4	Escola Mafalda Rodrigues	BR-364 km 460 Paca Assada
5	Escola Pe. Ângelo Spadari	Rua Topázio, S/N Vila Ebesa, BR 421 LC-75
6	Escola Paulina Mafini	BR-364 TB - 40 Distrito de Joelândia
7	Escola Vinícius de Moraes	BR-421 LC - 65 TB - 40

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

5.4 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

5.5 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange aos produtos em comodato, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

5.6 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 15 (quinze) dias corridos, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5.7 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

5.8 A prestação dos serviços deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



5.9 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1 São de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação participante do Registro de Preço, os procedimentos de recebimento dos serviços, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almojarifado, inserida na estrutura das Escolas Municipais da zona rural, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos em comodato e serviços entregues, conforme a ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

7.3 Formas de recebimento:

7.3.1 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física dos produtos, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

7.3.2 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.3.3 Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da contratação, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias corridos (Art. 119, lei 14.133/21).

7.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

7.11 A comissão de recebimento das escolas citadas acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.



7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22 O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.



7.23 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM /GRUPO, em regime aberto.**

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.13. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.14. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.15. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.26. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

8.27. Apresentação de certidões emitidas pelo respectivo conselho profissional (CREA, CFT ou CAU), de registro de pessoa jurídica, do profissional detentor do acervo técnico e do acervo técnico dos profissionais do quadro técnico da empresa com as características do objeto do presente termo de referência, dentro do seu prazo de validade;

8.28. Quanto à capacitação Técnico-Operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativos à instalação e manutenção de sistemas de vigilância eletrônica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo;

8.28.1. A Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, não deve ser inferior a um ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.28.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrida, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP nº 05/2017.

8.28.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.

8.28.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.

8.29. Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo respectivo conselho profissional (CREA, CFT ou CAU) da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.29.1. Apresentar no **mínimo*** o profissional técnico em eletrotécnica responsável pelo projeto e execução com as respectivas ART." (grifo nosso)



*Caso a empresa possua em seu quadro técnico um profissional com qualificação superior, será acatado.

8.30. Na Indicação da Equipe Técnica que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, registro no respectivo conselho profissional (CREA, CFT ou CAU), área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, responsável técnico, preposto, empregado, etc.).

8.30.1. A Equipe Técnica deverá ser representada por um Preposto que será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a CONTRATANTE durante os serviços de elaboração, preparação e implantação do sistema e testes de aceitação e funcionamento. Para estes casos o responsável Técnico deverá ter, necessariamente, habilitação em engenharia elétrica, eletrônica ou de telecomunicações.

8.30.2. A licitante deverá apresentar Comprovante de possuir em seu quadro ou a disposição da licitante o Responsável Técnico para a execução do contrato.

8.28. Todas as informações prestadas nos Atestados de Capacidade estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.29. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 520.757,76

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 520.757,76 (quinhentos e vinte mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste termo de referência.

9.2 A pesquisa de preço atende às metodologias da Instrução Normativa Nº. 001/SML/PMA/2021.

10. Adequação orçamentária

10.1 A dotação orçamentária para a contratação do serviço por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

10.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023 e o próximo exercício, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante.

10.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes-RO.

10.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes



Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação

Programação: 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre

02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches

02.007.12.366.0029.3021 - Educação de Jovens e Adultos

02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.1001 Recursos não vinculado de impostos

Fonte de recurso: 1.500.0000 Recursos não vinculado de impostos

Fonte de recurso: 1.550.0000 - Transferência de Salário Educação

Fonte de recurso: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Do Faturamento

11.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor da Secretaria Municipal de Educação, abaixo:

Fundo Municipal de Educação - FME

CNPJ: 30.984.161/0001-28

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 2166 - Setor Institucional

Cidade: Ariquemes - Estado: Rondônia - CEP: 76.872-854.

Telefone: (69) 3516-2157

11.2 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- Caso o recurso seja proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

12. Condições de Participação

12.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

12.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

12.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

12.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

12.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.3.12 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

12.3.13 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

13. Do Instrumento Contratual e Obrigações

13.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14. Justificativa Formação Registro de Preço

14.1 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, conforme art. 64 do Decreto municipal 19.359/22, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, órgão, entidade ou a programas de governo;

14.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

14.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

14.4 O presente registro de preços de serviço, se enquadra nas hipóteses de 01 a 03, considerando que este objeto enseja contratações frequentes e atende já diversas secretarias municipais pela natureza do objeto, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.

15. Da Ata de Registro Preço

15.1 As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços, apêndice deste Termo de Referência.

16. Não Utilização de Lotes Exclusivas

DA NÃO UTILIZAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVAS E COTAS RESERVADAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - (Art. 48, I e III)

16.1 Muito embora por imposição da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 48, I e III, o qual prevê que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI nos itens com valores até R\$ 80.000,00 e, ainda em itens com valores superiores a estes aplicar a divisão de cotas de até 25% para a contratação das ME/EPP/MEI, existem casos em que tal aplicação não se torna viável e nem tão pouco vantajoso para a administração pública.

16.2 Desta forma, a contratação a que se pretende, neste procedimento, trata-se de serviços que por sua natureza exige gerenciamento e fiscalização 24h por dia e imputação de responsabilidades pelos incidentes que venham ocorrer, e se tiver mais de uma empresa seria inviável esse gerenciamento, assim a aplicação dos benefícios inibirá a participação dessas possíveis proponentes e, por conseguinte diminuirá a concorrência e poderá incidir em contratação menos vantajosa, conforme demonstrado no ETP.

16.3 A não aplicação das regras previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 objetiva a ampliação da competitividade, pois sendo a licitação de ampla participação possibilita a participação de todas as empresas interessadas, independentemente de seu enquadramento, ressaltando-se que não haverá óbice a aplicação das demais regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas Lei Complementar nº 123/2006 relativas as contratações públicas.

16.4 Pelo histórico das nossas licitações, pode-se verificar que os lotes exclusivos destinados as ME/EPP/MEI (itens inferiores a R\$ 80.000,00) e os com reserva de cotas (25%), costumeiramente não recebem propostas e são considerados desertos, causando atrasos nas aquisições, prejuízos à administração e demoras no atendimento a população.

16.5 Portanto, visando a ampliação da concorrência e ao princípio da eficiência recomendo que a licitação seja realizada através da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica com participação aberta e aplicando-se os demais tratamentos diferenciado e simplificado previstos na Lei nº 123/2006.

16.6 Para melhor respaldar nossa escolha invocamos o previsto no art. 49, III da referida Lei Complementar, vejamos:



Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

17. Informações Gerais

17.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2157 com a Srta Sandra Marcia Neves ou na sala da Secretaria Municipal de Educação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

17.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por Elenisia Dias da Silva, Agente de Gestão Escolar, matrícula nº 65552 e aprovado pela Secretária Municipal de Educação. Na forma do que dispõe o artigo 8º parágrafo 3º e artigo 12 parágrafo 2º e 4º do Decreto Municipal n.º 19.228/22. Aprovo o presente Termo de Referência.

Ariquemes, 02 de Fevereiro de 2024.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

ELENISIA DIAS DA SILVA

Agente de Gestão Escolar

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Quadro-COMPARATIVO atual 02.02.24.pdf (80.76 KB)



Anexo I - Quadro-COMPARATIVO atual 02.02.24.pdf





QUADRO DE MÉDIA DE PREÇOS - AGRUPADO POR ITEM

Cotação: 00305/24

Impresso em: 30 de janeiro de 2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento Predial Eletrônico, para atender as Escolas Rurais

Item	Produto	Descrição	Unid.	Quantidade	Proponente 01, 06	Proponente 02, 07	Proponente 03, 08	Proponente 04, 09	Proponente 05, 10	Preço Médio	Valor Total Médio
1	559.002.022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE ALARMES COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA ARCO-ÍRIS A 50KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	SERV	12	1.300,00 0,00	1.300,00 0,00	1.450,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.350,00	16.200,00
2	559.002.026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE ALARMES COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA HENRIQUE DIAS A 20KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	SERV	12	1.300,00 0,00	1.200,00 0,00	1.450,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.316,67	15.800,04
3	559.002.028	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE ALARMES COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA JORGE LUIZ MOULAZ A 25KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	SERV	12	1.300,00 0,00	1.200,00 0,00	1.450,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.316,67	15.800,04
4	559.002.023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE ALARMES COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA MAFALDA RODRIGUES A 60KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	SERV	12	1.300,00 0,00	1.500,00 0,00	1.450,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.416,67	17.000,04
5	559.002.025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE ALARMES COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA PADRE ANGELO SPADARI A 85KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	SERV	12	1.300,00 0,00	1.800,00 0,00	1.450,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.516,67	18.200,04
6	559.002.024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE ALARMES COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA PAULINA MAFFINI A 40KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	SERV	12	1.300,00 0,00	1.300,00 0,00	1.450,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.350,00	16.200,00
7	559.002.027	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CENTRAL DE ALARMES COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS A 20KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	SERV	12	1.300,00 0,00	1.600,00 0,00	1.450,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.450,00	17.400,00





QUADRO DE MÉDIA DE PREÇOS - AGRUPADO POR ITEM

Cotação: 00305/24

Impresso em: 30 de janeiro de 2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento Predial Eletrônico, para atender as Escolas Rurais

Item	Produto	Descrição	Unid.	Quantidade	Proponente 01, 06	Proponente 02, 07	Proponente 03, 08	Proponente 04, 09	Proponente 05, 10	Preço Médio	Valor Total Médio
8	559.002.035	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) VIA RÁDIO E TELEFONE POR CAMERA INFRAVERMELHO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO ESCOLA JORGE LUIZ MOULAZ A 25KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	SERV	108	680,00 443,93	0,00 0,00	450,00 0,00	0,00 0,00	564,47 0,00	534,60	57.736,80
9	559.002.029	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) VIA RÁDIO E TELEFONE POR CAMERA INFRAVERMELHO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA ARCO-ÍRIS A 50KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	SERV	108	680,00 443,93	0,00 0,00	450,00 0,00	0,00 0,00	564,47 0,00	534,60	57.736,80
10	559.002.033	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) VIA RÁDIO E TELEFONE POR CAMERA INFRAVERMELHO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA HENRIQUE DIAS A 20KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	SERV	108	680,00 443,93	0,00 0,00	450,00 0,00	0,00 0,00	564,47 0,00	534,60	57.736,80
11	559.002.030	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) VIA RÁDIO E TELEFONE POR CAMERA INFRAVERMELHO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA MAFALDA RODRIGUES A 60KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	SERV	108	680,00 443,93	0,00 0,00	450,00 0,00	0,00 0,00	564,47 0,00	534,60	57.736,80
12	559.002.032	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) VIA RÁDIO E TELEFONE POR CAMERA INFRAVERMELHO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA PADRE ANGELO SPADARI A 85KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	SERV	108	680,00 443,93	0,00 0,00	450,00 0,00	0,00 0,00	564,47 0,00	534,60	57.736,80
13	559.002.031	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) VIA RÁDIO E TELEFONE POR CAMERA INFRAVERMELHO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA PAULINA MAFFINI A 40KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	SERV	108	680,00 443,93	0,00 0,00	450,00 0,00	0,00 0,00	564,47 0,00	534,60	57.736,80





QUADRO DE MÉDIA DE PREÇOS - AGRUPADO POR ITEM

Cotação: 00305/24

Impresso em: 30 de janeiro de 2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento Predial Eletrônico, para atender as Escolas Rurais

Item	Produto	Descrição	Unid.	Quantidade	Proponente 01, 06	Proponente 02, 07	Proponente 03, 08	Proponente 04, 09	Proponente 05, 10	Preço Médio	Valor Total Médio
14	559.002.034	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) VIA RÁDIO E TELEFONE POR CAMERA INFRAVERMELHO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO NA ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS A 20KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	SERV	108	680,00 443,93	0,00 0,00	450,00 0,00	0,00 0,00	564,47 0,00	534,60	57.736,80

Total de registros: 14

520.757,76

#	Nome Proponente	CNPJ/CPF
1	2353 RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA ME	06.199.223/0001-06
2	4692 IMPERIAL SEGURANCA ELETRONICA LTDA	12.902.998/0001-07
3	7299 INVIOVEL BURITIS VIGILANCIA ELETRONICA LTDA	12.105.187/0001-77
4	13027 JOELMA BRAGA MORENO MONITORAMENTO ELETRONICO	13.109.212/0002-34
5	13215 BANCO DE PREÇO 1	00.000.000/0000-00
6	13473 BANCO DE PREÇO 2	04.104.816/0001-16





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Quadro	COMPARATIVO	30/01/2024

ID:	2122986	Processo	Documento
CRC:	4785AE1F		
Processo:	8-13638/2023		
Usuário:	DELBORA CRISTHINA DA SILVA PEREIRA		
Criação:	30/01/2024 12:50:54	Finalização:	30/01/2024 12:51:56

MD5:	1D15001151AF90502C00889D0564F1B8
SHA256:	AF57445911D9F624C51923BE0F27379432A8F7F65828E9CEE4FCB8D3B4D2D4EF

Súmula/Objeto:

QUADRO COMPARATIVO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	ARIQUEMES	RO	30/01/2024 12:50:54
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	30/01/2024 12:50:54
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 DELBORA CRISTHINA DA SILVA PEREIRA	Membro da Gerência de Compras e Núcleo de Cotações	30/01/2024 12:52:03
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE	Gerente de Compras - SML	30/01/2024 12:53:19
---	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2122986 e o CRC 4785AE1F.



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	141/2023 - Retificado	02/02/2024
ID: 2133600	Processo	Documento
CRC: 49B7ADCD		
Processo: 8-13638/2023		
Usuário: ELENISIA DIAS DA SILVA		
Criação: 02/02/2024 13:11:15	Finalização: 02/02/2024 13:19:05	
MD5: 89D20DF5D55332CEA0436698D35B366D		
SHA256: 91C9A5B821B2B9BD38EAF8F642349238E46404D693072FF85DA5EF76623174FA		

Súmula/Objeto:

Termo de Referência 141/2023 - Retificado conforme despacho 2123075

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	ARIQUEMES	RO	02/02/2024 13:11:15
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	02/02/2024 13:11:15
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ELENISIA DIAS DA SILVA	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68	02/02/2024 13:19:44
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 SANDRA MARCIA NEVES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/02/2024 13:35:38
--	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2133600 e o CRC 49B7ADCD.